

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 008/2026 - GP

Dispõe sobre a designação de responsável técnico para fiscalização da execução de obra no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico da execução da obra de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN; CONSIDERANDO que a execução do contrato administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a contratação da empresa JOTA3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.467.267/0001-24, para prestação de serviços técnicos de engenharia, incluindo elaboração de planilhas orçamentárias, peças técnicas e fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, conforme Contrato nº 024/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 23090001/25 ; CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 001/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2026, firmado com a empresa ARIJUL SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na execução dos serviços de engenharia para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empresa JOTA3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.467.267/0001-24, por intermédio de seu engenheiro responsável técnico devidamente registrado no CREA, para exercer a fiscalização técnica da execução do Contrato nº 001/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2026, firmado com a empresa ARIJUL SERVIÇOS LTDA, responsável pela execução da obra de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

Art. 2º Compete ao responsável técnico designado para fiscalização da obra:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de engenharia;
- II - verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto, planilhas orçamentárias e especificações técnicas;
- III - proceder à aferição e medição dos serviços executados para fins de pagamento;
- IV - emitir relatórios técnicos de acompanhamento da obra;
- V - atestar boletins de medição e notas fiscais correspondentes aos serviços executados;
- VI - comunicar à Administração eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- VII - orientar tecnicamente quanto às adequações necessárias para correta execução da obra.

Art. 3º A fiscalização técnica deverá observar as normas de engenharia aplicáveis, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, data de início da execução da obra, para fins de formalização da fiscalização técnica do contrato. Pedro Velho/RN, 10 de março de 2026.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 61170654